

ECHA-18-B-11-PT

# O que precisa de saber sobre artigos tratados

Informações essenciais para empresas sobre os artigos tratados indicadas no Regulamento relativo aos produtos biocidas (RPB)

Quando as misturas, substâncias ou artigos são tratados com produtos biocidas, designam-se «artigos tratados». Os produtos biocidas protegem os artigos de organismos nocivos como pragas, bolor e bactérias. Esta *Breve descrição* apresenta uma pequena introdução às regras e obrigações aplicáveis à indústria no que se refere aos artigos tratados.



©iStock.com/Geber86

Os artigos tratados estão abrangidos pelas regras enunciadas no RPB. Nos termos do regulamento, os biocidas só podem ser colocados no mercado (primeira disponibilização no mercado) caso exista uma autorização nacional ou da UE e tenha sido efetuada uma avaliação dos seus riscos. O mesmo é válido para as substâncias ativas, que também têm de ser aprovadas para poderem ser utilizadas num biocida.

Os artigos tratados com um biocida não carecem de autorização, mas só podem ser colocados no mercado da UE caso a substância ativa presente no biocida tenha sido aprovada para a utilização em causa.

Exemplos de artigos tratados:

- uma tinta que contém um produto de conservação na lata (mistura),
- uma meia que contém uma fibra de prata para evitar odores (artigo que incorpora um biocida),
- um frigorífico tratado com substâncias destinadas a evitar bolor e odores (artigo).

As obrigações relativas aos artigos tratados também são aplicáveis aos importadores de artigos, o que constitui uma mudança importante face à anterior legislação da UE relativa aos produtos biocidas.

### NÃO É UM ARTIGO TRATADO

Os artigos tratados que têm uma função biocida primária são considerados produtos biocidas. Por exemplo, um toalhete antibacteriano é um produto biocida – e não um artigo tratado – pois a sua única finalidade é controlar bactérias.

Os artigos cujo único tratamento biocida consista em gás não são considerados artigos tratados, caso não seja expectável que subsistam resíduos em resultado desse tratamento. O mesmo se aplica a edifícios e contentores de armazenamento e transporte que foram desinfetados, sem que seja expectável que subsistam resíduos do biocida.



©iStock.com/extreme photographer



Se não tem a certeza se o seu produto é um artigo tratado, procure ajuda junto do seu serviço de assistência nacional.

### PROPRIEDADES BIOCIDAS

Os artigos tratados dividem-se em três categorias, consoante façam ou não referência a substâncias ativas e às suas propriedades biocidas:

- Artigos tratados sem qualquer menção ou referência a propriedades biocidas, por exemplo, a tinta.
- Artigos tratados que fazem menção de propriedades biocidas, como, por exemplo, os tecidos tratados com prata com uma finalidade antibacteriana.
- Artigos tratados que não fazem referência a propriedades biocidas, mas que contêm substâncias ativas aprovadas às quais se aplicam requisitos de rotulagem.

Em todos estes casos, a substância ativa deve ter sido aprovada ou estar sob análise.

A rotulagem é sempre exigida se o artigo faz referência a propriedades biocidas, conforme especificado no artigo 58.º do RPB.

### ROTULAGEM DE ARTIGOS TRATADOS

Os fabricantes e importadores de artigos tratados devem certificar-se de que os produtos estão corretamente rotulados. O rótulo deve ser facilmente legível, visível e estar escrito na língua nacional do Estado-Membro de introdução.

Quando um artigo tratado é colocado no mercado e faz referência às propriedades biocidas das substâncias ativas nele contidas, o rótulo também deve incluir:

- a indicação de que foram incorporados produtos biocidas no artigo tratado;
- a propriedade biocida atribuída ao artigo tratado;

- os nomes das substâncias ativas;
- se presentes, os nomes de cada (nano) substância biocida, seguidos do termo «nano» entre parênteses; e
- quaisquer instruções de utilização pertinentes.

## MEDIDAS TRANSITÓRIAS

Desde 1 de março de 2017, as empresas deixaram de poder colocar no mercado da UE artigos tratados com (ou que incorporem intencionalmente) um produto biocida com uma substância ativa que não esteja aprovada, sob análise ou incluída no anexo I do RPB.

A possibilidade de colocação de um artigo tratado no mercado depende da situação da substância ativa. São possíveis quatro situações:

1. Um artigo tratado pode ser colocado no mercado se a substância ativa tiver sido avaliada e aprovada para o biocida utilizado para tratar o artigo.
2. Um artigo tratado pode ser colocado no mercado se a substância ativa se encontrar em avaliação no Programa de Análise, mas a decisão ainda não tiver sido publicada.
3. Se a substância ativa não estiver no Programa de Análise, um artigo tratado pode ser colocado no mercado desde que o pedido de aprovação da substância ativa tenha sido apresentado antes de 1 de setembro de 2016. Se não tiver sido apresentado um pedido até esta data, o artigo tratado não pode ser colocado no mercado após 1 de março de 2017.
4. Um artigo tratado pode ser colocado no mercado se a substância ativa estiver incluída no anexo I do RPB – a lista de substâncias que não suscitam preocupações.

Se a substância ativa não for aprovada ou se o pedido for indeferido (por exemplo, devido ao não pagamento das taxas pertinentes), os artigos tratados com um produto biocida que contenha essa substância ativa ou que o incorporem deixarão de poder ser colocados no mercado no prazo de 180 dias a contar da data da decisão.

## DIREITO DE PERGUNTAR

Os consumidores têm o direito de solicitar informações sobre o tratamento biocida de um artigo tratado. Caso o façam, o fornecedor deve disponibilizar tais informações gratuitamente no prazo de 45 dias.



©iStock.com/Michael Zhang

## PARA MAIS INFORMAÇÕES

O sítio Web da ECHA disponibiliza uma lista das substâncias ativas aprovadas e sob análise. Pode consultar esta lista para identificar substâncias ativas destinadas à utilização em produtos biocidas e artigos tratados.

- » Artigos tratados: <https://echa.europa.eu/pt/regulations/biocidal-products-regulation/treated-articles>
- » Lista de substâncias ativas (aprovadas e em análise): <https://echa.europa.eu/information-on-chemicals/biocidal-active-substances>
- » Documento de orientação da Comissão Europeia sobre artigos tratados: <https://circabc.europa.eu/w/browse/d7363efd-d8fb-43e6-8036-5bcc5e87bf22>